



CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

ESTADO DE SÃO PAULO



Emenda nº 1 ao Projeto de Lei nº 13/2018.

*Acrescenta Parágrafo Único no artigo
1º do Projeto de Lei nº 13/2018.*

Art. 1º...

Parágrafo único - Excetua-se do disposto no caput deste artigo a Queimada Controlada na zona rural, conforme definida pela Lei nº 10.547/2000.

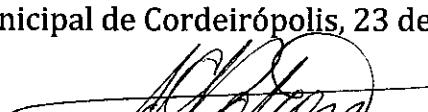
Justificativa

Considera-se Queima Controlada o emprego do fogo como fator de produção e manejo em atividades agropastoris ou florestais, e para fins de pesquisa científica e tecnológica, em áreas com limites físicos previamente definidos.

De acordo com o Código Florestal, a queima controlada é permitida nas práticas de prevenção e combate aos incêndios, nas de agricultura de subsistência e locais justifiquem o emprego do fogo em práticas agropastoris ou florestais, mediante prévia aprovação do órgão ambiental competente para cada imóvel rural ou de forma regionalizada, que estabelecerá os critérios de monitoramento e controle.

Todavia, os cidadãos da zona rural que necessitem utilizar da Queimada Controlada, poderão sob regras específicas, fazer uso deste conforme Lei Estadual estabelece.

Câmara Municipal de Cordeirópolis, 23 de abril de 2018.


José Geraldo Botion

Vereador PSDR

PROTOCOLO Nº 0051/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 23/04/2018 HORA: 16:10

Autoria: JOSÉ GERALDO BOTION

Rua Carlos Gomes, 999 - Jardim Jaffet

Assunto: Emenda ao Projeto de Lei Nº 13/2018 Dispõe sobre a proibição de queimadas no Município de Cordeirópolis,